



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Nº 2986/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 147.250,00 (Cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a aquisição de 01 (um) Caminhão Furgão Baú 4x2, para o setor de indústria e comércio para escoar a produção dos pequenos produtores do município, com recursos oriundos da fonte 553 - AQUISIÇÃO DE CAMINHAO FURGAO BAU CONVENIO SEDU 784/2018.

05: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
05.001: DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.122.0030.2328: AQUISIÇÃO DE CAMINHAO FURGAO BAU
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 147.250,00
553 - AQUISIÇÃO DE CAMINHAO FURGAO BAU CONVENIO SEDU 784/2018

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 553 - AQUISIÇÃO DE CAMINHAO FURGAO BAU CONVENIO SEDU 784/2018.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:

Fonte: 553

Junho

R\$ 147.250,00

✓



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO

No Livro Nº 538 Em 02/07/2018

da Folha Nº 62

PUBLICADO

Diário O dos Municípios

JORNAL

Em 02/07/2018

Luiz
ASSINATURA

29 de Junho de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ